



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 03 892 042/0001-72

**EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2019**  
**06 de Maio de 2019**

"Institui a Política de Desenvolvimento Contínuo dos Servidores da Câmara Municipal de Querência em nível de Qualificação Profissional e Capacitação"

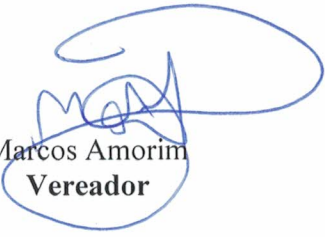
**Item I - Acrescenta-se os Parágrafos 1 e 2º** ao Art. 4º do Projeto de Resolução 05/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

(...)

§ 1º Entende-se por incentivo e promoção de oportunidades, o custeio de despesas com deslocamento nos termos do Inciso IV do Art. 5º da Lei 516/2008, custeio de alimentação e hospedagem nos termos da Lei Nº 618/2010.

§ 2º O incentivo e promoção de oportunidades em cursos de Qualificação, especificamente pós-graduação em nível de Especialização, Residência, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado são restritos à servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal.

  
Marcos Amorim  
Vereador

PROTOCOLO Nº 935  
17 / 12 / 2019  
Ass.. Rafael

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –  
QUERÊNCIA MT



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 03 892 042/0001-72

**JUSTIFICATIVA**

Prezados colegas Vereadores,

A presente emenda tem como objetivo parametrizar as despesas a serem custeadas pelos cofres públicos quando da qualificação dos servidores da Câmara, não permitindo que despesas alheias ao custeio de alimentação, deslocamento e hospedagem sejam pagas com dinheiro público.

Outra medida proposta nesta emenda, diz respeito a definição de quais servidores públicos poderão ser beneficiados com a qualificação Profissional, ou seja, pós-graduação em nível de Especialização, Residência, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado. Haja vista que o investimento ao meu sentir deverá ser restrito aos servidores públicos advindos de concurso público, cuja estabilidade permite continuidade dos serviços públicos.

Essas são as razões da presente proposta e conto com o apoio de todos os demais edis.

**Marcos Amorim**  
Vereador